Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.2635 — DMV II)

(2001/C 364/14)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 28 de Novembro de 2001, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em alemão e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CDE» da base de dados CELEX, com o número de documento 301M2635. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.

Aviso de retirada de uma notificação

(Processo COMP/E-3/37.921 — Viking Cable)

(2001/C 364/15)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 11 de Julho de 2000, a Comissão recebeu uma notificação nos termos dos artigos 2.º e 4.º do Regulamento n.º 17 relativa a três acordos celebrados entre a PreussenElektra (actualmente denominada E.ON Energie), a Statkraft SF, a Statnett e a Viking Cable AS. A 10 de Dezembro de 2001, as partes notificantes comunicaram à Comissão que elas retiravam a dita notificação.
